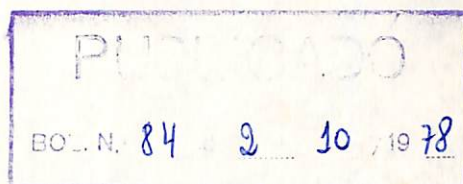




Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras



LEI Nº 248 DE 28 DE Setembro 1.978

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DUAS BARRAS, PARA O EXERCÍCIO DE 1.979.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Duas Barras, para o exercício de 1979, que estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$6.500,000,00 (seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES		
-Receita Tributária	351.000,00	
-Receita Patrimonial	21.000,00	
-Receita Industrial	30.000,00	
-Transferências Correntes	4.520.000,00	
-Receitas Diversas	43.000,00	4.965.000,00
RECEITA DE CAPITAL		
-Alienação de Bens Móveis	1.000,00	
-Transferências de Capital	1.534.000,00	1.535.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		6.500.000,00

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

0000 - Câmara Municipal	178.000,00
0100 - Gabinete do Prefeito	504.000,00
0200 - Secretaria da Prefeit.	311.000,00
0300 - Assessoria Técnica	285.000,00
0400 - Serviço de Administ.	51.000,00
0500 - Serviço de Fazenda	904.000,00
0600 - Serviços Urbanos	227.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

Continuação

0700- Serviço de E. e Cultura	1.222.000,00
0800- Serviço de Obras e Viação	2.508.000,00
0900- Serviço de Saúde	310.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO	6.500.000,00

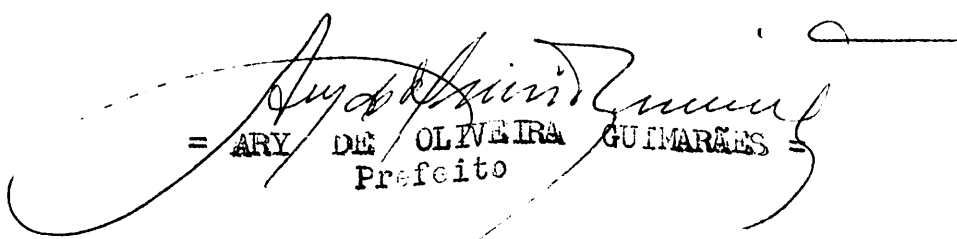
Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição por funções:

01 - Legislativa	178.000,00
02 - Judiciária	141.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.375.000,00
06 - Defesa Nac. e Segurança Púb.	34.000,00
08 - Educação e Cultura	1.222.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	400.000,00
11 - Ind. Comércio e Serviços	65.000,00
13 - Saúde e Saneamento	440.000,00
15 - Assistência e Previdência	490.000,00
16 - Transporte	2.155.000,00
TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	6.500.000,00

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, a abrir Créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

Art. 6º - Poderá o Executivo realizar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.


= ARY DE OLIVEIRA GUIMARÃES =
Prefeito